

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LAMINA BISTURI**

**AÇO INOXIDAVEL (Nº 10, Nº 11, Nº 12, Nº 15 DESCARTAVEL), LAMINA BISTURI AÇO INOXIDAVEL (Nº 20, Nº 22, Nº 24), KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL (P, M, G), KIT P/ PARTO DESCARTAVEL, MODELO PELVICO FEMININO 21CMX25CMX8CM, MODELO PENIANO, TAMANHO 15CM, TECIDO NAO TECIDO FIBRAS POLIESTER E VISCOSE 40G/M.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2023 - PROC. Nº 1243/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de janeiro de 2023.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0029/2023**: aquisição do medicamento CANABIDIOL TERRAMED

**FULL SPECTRUM 1.500MG 30ML**, para atender demanda de ação judicial em favor do paciente I.S.C.G. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo nº 203637/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 05 de janeiro de 2023

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PASTA ARQUIVO AZ OFICIO - USO ESTABELECIMENTOS SAUDE.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2023 - PROC. Nº 153213/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de janeiro de 2023.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0030/2023**: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETES TIPO 01)** com manutenção, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

As Propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº204924/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 04 de janeiro de 2023

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2023**: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com substituição de peças e acessórios nas AMBULÂNCIAS MODELO FORD RANGER, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU / Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

As Propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no

Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 205050/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 05 de janeiro de 2023

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2023**: contratação de empresa especializada em interinação domiciliar (para assistência de fisioterapia domiciliar) para a paciente E.B.L.J.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.**

O processo administrativo nº 68270/2022, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de janeiro de 2023

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2023**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde (OS) do **PROJETO GIRASSÓIS DE RUA**, conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 178048/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de janeiro de 2023

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de pendência de Documentos para compor processo de Aposentadoria. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para apresentação dos documentos para dar continuidade a tramitação do processo.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
VALDINALVA MARQUES DE SOUZA	3092442

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2023.

**ROBSON SANTANA DIAS**  
Coordenador em exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 001/2023

### PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO V

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda do Samba Junino, torna público o presente Edital de premiação de Pessoas Físicas (pesquisadores, representantes de coletivos, federações e grupos de Samba Junino não formalizados), Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura, e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto nº. 5.753/2006, Lei Municipal nº 8.550/2014, Decreto nº 27.179/2016, Decreto nº 29.489/2018, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal 9.619/2022, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas voltadas à salvaguarda do Samba Junino, consoante às diretrizes de política cultural do município, ao Registro Especial do Samba Junino como Patrimônio Cultural do Salvador e ao Plano de Salvaguarda do Samba Junino.

## 2. DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão contemplar iniciativas que visem ao fortalecimento, à divulgação, à manutenção e à dinamização do Samba Junino no município do Salvador, além das suas formas de produção e reprodução, através da realização de ensaios, festivais, concursos, apresentações, "arrastões", oficinas, intercâmbio, produção multimídia (CD, DVD, jogos, aplicativos, conteúdo audiovisual, entre outros), publicações, entre outras.

2.2 As propostas deverão ter execução, desde sua pré-produção, prevista para o período compreendido entre 01 de junho até 31 de julho de 2023.

2.3 As propostas deverão prever pelos menos 02 (duas) das seguintes linhas de ação:

I. Formação: oficinas de levada rítmica, de dança, de confecção de instrumentos, de criação e confecção de indumentárias e adereços, ações grãos, dentre outros similares, específicas do Samba Junino;

II. Memória: produção multimídia (fonogramas, jogos, aplicativos, conteúdos audiovisuais), pesquisas, publicações e outras formas de registro dos fazeres relacionados ao Samba Junino;

III. Fruição: ensaios, festivais, concursos de rainha, apresentações, arrastões de Samba Junino.

2.4 As linhas de ação acima não excluem outras que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais, cabendo ao proponente a definição da categoria que melhor representa sua proposta.

2.5 Não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e reforma de espaço físico, com recursos advindos da premiação prevista neste Edital.

2.6 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

2.7 As propostas deverão apresentar a descrição de todas as etapas de execução, incluindo dias, horários e locais de realização, além do termo de anuência de espaços, convidados, entre outros, quando couber.

2.8 Os proponentes deverão se comprometer e indicar as medidas que serão adotadas para o atendimento aos protocolos sanitários municipais vigentes à época para controle do Coronavírus (SARS-CoV2) e estão sujeitos a sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento dos protocolos.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA PREMIAÇÃO E DAS RETENÇÕES

3.1. Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

3.2 Serão premiadas 17 (dezessete) propostas de acordo com as categorias e valores abaixo:

a) **Mestres - 06 (seis) propostas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, cada uma delas envolvendo pelo menos 01 (um) Mestre(a) do Samba Junino, através de ações grãos que fomentem a transmissão de conhecimentos às novas gerações, podendo ser inscrita de modo simplificado (por meio de gravação de vídeo) ou convencional (proposta escrita). Cada proposta deverá remunerar pelo menos 03 (três) profissionais e/ou agentes culturais;

b) **Coletivos - 10 (dez) propostas de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, cada uma delas envolvendo pelo menos 02 (dois) grupos de Samba Junino, através de ensaios, arrastões, oficinas, produção multimídia, pesquisas, publicações, etc. Cada proposta deverá remunerar pelo menos 05 (cinco) profissionais e/ou agentes culturais;

c) **Festival - 01 (uma) proposta de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, envolvendo pelo menos 04 (quatro) grupos de Samba Junino, através de festival que estimule novos compositores, concurso de rainhas, apresentações, etc. Cada proposta deverá remunerar pelo menos 10 (dez) profissionais e/ou agentes culturais.

3.2.1 Considera-se Mestre(a) do Samba Junino a pessoa que detém um conhecimento recebido do meio familiar e/ou da prática de convivência no grupo que manteve/mantém as referências identitárias do Samba Junino; tem ampla experiência e capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação dessa expressão cultural afro-brasileira genuína da Cidade do Salvador. O(a) Mestre(a) tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular de Salvador.

3.2.2 Apenas proponentes inscritos como Pessoa Física poderão concorrer à categoria Mestres e ao modo simplificado de inscrição.

3.3 Serão classificadas até 13 (treze) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo: 04 (quatro) para a categoria Mestres, 06 (seis) para a categoria Coletivos e 03 (três) para a categoria Festival.

3.4 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento), do valor total da premiação, para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), perfazendo o valor mínimo de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme descrito no Item 3.1.

3.5 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária.

3.6 O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT n.º 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

a) Para Pessoa Física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Nestes casos, o prêmio a ser pago terá o valor líquido de R\$ 8.119,36 (oito mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos) para selecionados na categoria Mestres; o prêmio a ser pago terá o valor líquido de R\$ 15.369,36 (quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), para selecionados na categoria Coletivos; e o prêmio a ser pago terá o valor líquido de R\$ 29.869,36 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para selecionado na categoria Festival.

b) Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e MEI, não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

3.7 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do prêmio.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a seleção de propostas, prevista neste Edital, deverão ser efetuadas no período de 06 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.premiosambajunino.salvador.ba.gov.br](http://www.premiosambajunino.salvador.ba.gov.br).

4.2 Para os proponentes ao modo de inscrição simplificado, deverá ser anexado link que direcione para arquivo digital de vídeo, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa), contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para Apresentação de Proposta", conforme as orientações do Anexo I.

4.2.1 O vídeo deverá ser gravado, preferencialmente e quando for o caso de inscrição simplificada, com o celular na horizontal e ter duração máxima de 15 minutos.

4.2.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive sem senha de bloqueio, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, permitindo o compartilhamento dos documentos e precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

4.3 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de cópia dos seguintes documentos obrigatórios para todas as categorias e modos de inscrição:

I. Para Pessoa Física:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;

b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;

c) Comprovante de residência recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins ou ainda contratos de aluguel), em nome do proponente, caso contrário, o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração, atestando a residência do proponente;

d) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

e) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;

d) Comprovante de endereço recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e



ainda contratos de aluguel que contenham a razão social do MEI cadastrado ou nome do titular do MEI, caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço do proponente;

e) Currículo Cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

f) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

III. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;

d) Comprovante de endereço da instituição, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social da instituição proponente, caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço da instituição proponente;

e) Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;

f) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;

g) Currículo Cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

h) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

4.4 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

4.5 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos relacionados ao segmento do Samba Junino já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, Instagram, entre outros.

4.6 Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 3.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a premiação de mais de uma proposta por proponente.

4.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

4.8 A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente, do período de execução da proposta e do cumprimento do disposto nos itens 3.4 e 3.5 quanto ao orçamento.

4.9 A FGM divulgará a relação das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br) até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do último dia de inscrições.

4.10 É de responsabilidade do proponente gravar o registro da inscrição, que é oferecido ao enviar o formulário eletrônico no ato da inscrição.

4.11 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

4.12 Os proponentes cujas propostas não tenham sido habilitadas poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das propostas habilitadas, através do endereço eletrônico [premiosambajunino@salvador.ba.gov.br](mailto:premiosambajunino@salvador.ba.gov.br).

4.13 A FGM divulgará a relação final das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br) até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

4.14. O recurso de que tratam os itens 4.12 e 4.13 deverá ater-se inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição.

## 5. DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

a) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador;

b) Mérito da proposta (técnico e conceitual);

c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural;

d) Viabilidade de execução e razoabilidade do orçamento;

e) Perfil e experiência do proponente e equipe no segmento do Samba Junino;

f) Abrangência de público com medidas de inclusão de gênero, da população LGBTQIA+, geracional, de pessoas com deficiência e outras minorias sociais.

5.2 A Comissão de Seleção será constituída por 01 (um) técnico da FGM, que a presidirá, e, ao menos, 02 (dois) representantes da sociedade civil, de notório saber e experiência em análise e gestão de propostas no segmento do Samba Junino, podendo ser convocados profissionais habilitados no Cadastro de Pareceristas da Fundação Gregório de Mattos.

5.3 Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.4 As etapas de avaliação e seleção das propostas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

5.5 O resultado da avaliação e seleção, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), em até 15 (quinze) dias úteis após publicação do resultado final da habilitação.

5.6 Da decisão da Comissão de Seleção poderá caber recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção, por meio do endereço eletrônico: [premiosambajunino@salvador.ba.gov.br](mailto:premiosambajunino@salvador.ba.gov.br).

5.7 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

5.8 A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

## 6. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1 A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do mesmo sistema de inscrição, até às 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção.

6.2 É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido no item 6.1 e ratificado na publicação do resultado de seleção.

6.3 Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até o horário estabelecido na publicação do resultado da avaliação e seleção e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 6.1.

6.4 A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

6.5 Documentação complementar exigida para assinatura do Termo de Compromisso:

6.5.1 No caso de Pessoa Física:

a) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador;

b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) ou declaração de não inscrito, retirada na sede da SEFAZ Municipal;

e) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

g) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

h) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente ou poupança, contendo o nome e CPF do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;

l) Cópia do cartão ou comprovante do PIS/PASEP ou NIT.

#### 6.5.2 No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador do titular do MEI;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

#### 6.5.3 No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador da sede da instituição;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,

referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

m) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente conforme declarado no ato da inscrição;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

6.6 No caso de proponente Pessoa Física ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

6.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador, podendo implicar a qualquer tempo em desclassificação da proposta e convocação de suplente.

6.8 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

6.9 O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou Poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

6.10 O pagamento dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

#### 7. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1 O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta. A Comprovação do Cumprimento do Objeto deverá conter os seguintes documentos:

I. Relatório de Cumprimento do Objeto;

II. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clíper, disponibilizados por meio de link sem senha de bloqueio.

7.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste capítulo, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

7.3 A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exige do proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

7.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 A inexecução parcial ou total do Cronograma de execução da proposta premiada, está sujeita às penalidades previstas no Termo de Compromisso anexo IV.

7.6 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e/ou acervo, 10% (dez) deverá ser entregue à FGM juntamente com o relatório de cumprimento do objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

#### 8. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA NEGROS

8.1 Ao proponente negro (preto ou pardo), é reservado 50% (cinquenta por cento) das premiações, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta chamada pública, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta chamada pública.

8.2 Para efeitos do previsto nesta chamada pública, considera-se negro (preto ou pardo) aquele



que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às premiações reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

8.4 A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de premiações.

8.5 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer às premiações reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

8.6 O proponente negro (preto ou pardo) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.

8.7 Os proponentes destinatários da reserva de premiações a negros (pretos ou pardos) concorrerão também às premiações destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso às premiações reservadas.

8.9 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial, formato no qual a comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar por meio de vídeo chamada ao vivo para que seja feita a heteroidentificação.

8.9.1 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), junto com o resultado da avaliação e seleção.

8.9.2 A não apresentação do proponente na videochamada ao vivo no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

8.9.3 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações, bem como link para acesso à videochamada ao vivo, para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.9.4 O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá estar usando óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá estar usando nenhum tipo de maquiagem.

8.9.5 Será facultada, em turno oposto às apresentações telepresenciais, no mesmo dia, a averiguação presencial, para o caso do proponente que tenha impossibilidade de se apresentar virtualmente.

8.9.6 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

8.10 A qualquer tempo, em caso de dúvida ou denúncia, o proponente poderá ser chamado para se apresentar presencialmente em dia e hora estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos e o não comparecimento implicará na desclassificação da proposta.

8.10.1 Sendo detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos da Premiação, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual n.º 12.573/2012.

9.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual n.º 12.573/2012, ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.5 É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados.

9.6 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.

9.7 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer

tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

9.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta, assinando declaração constante nos anexos deste Edital, e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

9.9 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

9.10 O proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.11 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.12 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.13 Após firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM.

9.14 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.15 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

9.16 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.17 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 05 de janeiro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (Apenas para o modo simplificado da categoria Mestres - Proponente Pessoa Física)

### INFORMAÇÕES SOBRE O(A) PROPONENTE:

1. Você é reconhecido como um mestre do Samba Junino?
2. Qual é o seu nome completo e qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?
3. Qual a sua profissão?
4. Você possui página de internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?
4. Há quanto tempo você está envolvido(a) com o Samba Junino?
5. Conte-nos resumidamente a sua história e o histórico do seu atual grupo de Samba Junino. (Quando surgiu, como começou, em qual bairro está sediado, quantas pessoas fazem parte, onde se reúne, e outras informações que considere importante).
6. Quais são as principais atividades realizadas por seu atual grupo de Samba Junino?
7. Em quais datas e locais acontecem essas atividades?
8. Quais foram os seus mestres ou quem te levou para o Samba Junino?
9. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu atual grupo de Samba Junino?
10. Como você ou seu grupo tem ensinado às novas gerações a importância do Samba Junino?
11. Quais ações você realiza para despertar o interesse dos mais jovens?
12. Quais os benefícios que a presença do seu grupo de Samba Junino gera para a comunidade (culturais, econômicos, sociais ou outros)?
13. Quais mudanças você percebeu na sua comunidade desde que o grupo de Samba Junino começou

a atuar no bairro?

**INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:**

1. Qual o nome da proposta?
2. Quais linhas de ação serão contempladas pela sua proposta (Formação / Memória / Fruição)? (Lembre-se que a proposta deve prever pelo menos duas linhas de ação)
3. Quais ações serão realizadas nessa proposta? Explique cada uma delas. (Ex.: oficinas, publicações, apresentações, etc.)
4. Qual a importância desse prêmio para o seu atual grupo de Samba Junino?
5. Sua proposta será híbrida ou presencial?
6. Cite os locais onde as ações do projeto serão realizadas.
7. Informe as datas quando as ações da proposta serão realizadas.
8. Como será feita a divulgação da sua proposta para alcançar o público desejado?
9. Qual a estimativa de público da sua proposta?
10. Informe o nome e a função de cada profissional que fará parte da equipe da proposta. (Lembre-se que precisa ter no mínimo 03 profissionais remunerados)
11. Seu atual grupo de Samba Junino já realizou algum projeto com recursos de editais da FGM? Se sim, qual(is)?
12. Existe alguma outra informação importante para a avaliação de sua proposta?

**ANEXO II (PESSOA FÍSICA)**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.**

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Eu, (compromitente)....., inscrito sob o CPF/ CNPJ .....  
....., responsável pela proposta ..... declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à proposta ..... ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura

**ANEXO III (PESSOA JURÍDICA)**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.**

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que o sócio com poder de decisão ou administrador da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ..... não possui familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa - SÓCIO ou ADMINISTRADOR)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa - SÓCIO ou ADMINISTRADOR)

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Eu, (compromitente)....., inscrito sob o CPF/ CNPJ .....  
....., responsável pela proposta ..... declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à proposta ..... ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura

**ANEXO IV**

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº xxxx/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E



....., PREMIADO (A) NO EDITAL 001/2023 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO V, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL .....

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado .....

..... (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital nº 001/2023 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO V, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº ..... que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural "....." nos termos do Cronograma de Execução apresentado pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do Prêmio é de R\$ ..... (.....), nos termos do Capítulo 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Fonte 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária nº ....., Agência ....., Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº ....., após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução apresentado pelo(a) COMPROMITENTE no ato da inscrição da proposta, caso esteja livre de pendências ou inadimplências junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de .... de .... a .... de .....

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

##### I - À FGM:

- Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (a) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
- Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- Avaliar e aprovar a aplicação às marcas disponibilizadas pela FGM nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

##### II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta premiada pela FGM no Edital nº 001/2023 conforme apresentada;

- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;

- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

- Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

- Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

- Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;

- Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 001/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta premiada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

- Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

- Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 001/2023 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO V e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº .....

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ..... de ..... de .....

PELA FGM

(PELO/A) COMPROMITENTE

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

À SEDUR

Prezado Sr. Secretário,

Eu, (compromitente)....., inscrito sob o CPF/ CNPJ .....  
....., responsável pela proposta ..... premiada pelo Edital nº 001/2023 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO V, promovido pela Fundação Gregório de Mattos - FGM, venho por meio deste, solicitar a autorização e a isenção de taxas na CLE - Central Integrada de Licenciamento de Eventos desta SEDUR, para a realização de ações referentes à supracitado, no período ..... das ..... : .....h às ..... : .....h, a ser realizado na (nome do logradouro)....., localizado na .....  
....., bairro ..... conforme proposta anexa (anexar cópia do projeto).

Salvador, ..... de ..... de .....

Assinatura

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**

**ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO SINDTTRANS 2022 - SINDICATO DOS  
SERVIDORES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR  
E REGIÃO METROPOLITANA - QUADRIÊNIO 2023/2026**

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 18 horas, na base da Getran (Dique do Tororó, Avenida Presidente Costa e Silva, Praça das Rosas, Salvador - BA), reuniu-se a Comissão eleitoral para apuração da eleição, por escrutínio secreto, para a qual concorreu a CHAPA 01 - "TRANSPARÊNCIA E UNIÃO EM DEFESA DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES!" e a chapa 02 - "ATITUDE, UNIDADE E LUTA!", referente ao quadriênio 2023/2026, com mandato que se inicia em 01.01.2023 e se encerra em 31.12.2026. Dos 306 sindicalizados, 297 estavam aptos a votar, sendo que compareceram para exercer o direito de voto, somado os cinco locais de votação, 198, votantes. Abertas as urnas, verificou-se a igualdade do número de cédulas depositadas nas urnas e o de assinaturas nas listas de votação. Resultado da apuração: Chapa 01: 112 votos, Chapa 02: 85 votos, abstenções: 99 e 1 voto nulo. Baseado no resultado foi declarada eleita a CHAPA 01 - "TRANSPARÊNCIA E UNIÃO EM DEFESA DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES!" e também eleito o Conselho Fiscal da CHAPA 01. Às 20 horas e 15 minutos, foi concluído o processo Eleitoral do SINDTTRANS - Quadriênio 2023/2026, cuja Ata é assinada pelos membros da Comissão Eleitoral: Raimundo Lage Paiva de Carvalho, Jorge Euripedes Pina Pontes, Cleytow dos Santos Rios, Carolina Solon Ferreira da Silva e Josenaida Lopes Justo. Salvador, 29 de dezembro de 2022.

## CHAPA 01: "TRANSPARÊNCIA E UNIÃO EM DEFESA DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES!"

CARGOS	NOMES
DIRETOR-GERAL	JOSE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
DIRETOR-GERAL ADJUNTO	CLAUDIO HENRIQUE BERNARDO PINTO
SECRETÁRIO-GERAL	ANTONIO ROQUE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	PAULO MAURICIO SANTIAGO DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ROBSON DA SILVA SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADJUNTO	ROSENILDO SANTOS DE LIMA

CARGOS	NOMES
DIRETOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	WILLIS SANTOS SILVA
DIRETOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO ADJUNTO	ANANIAS FIAES DA SILVA
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ERIVALDO DE SOUZA O. DOS SANTOS
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADJUNTO	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DE POLÍTICA SOCIAL E FORMAÇÃO SINDICAL	EDMARIO NUNES CERQUEIRA
DIRETOR DE POLÍTICA SOCIAL E FORMAÇÃO SINDICAL ADJUNTO	VALDONEI SERRA SOUZA
DIRETOR DE APOSENTADOS E PREVIDÊNCIA	CRISPINIANO DE JESUS PIRES
DIRETOR DE APOSENTADOS E PREVIDÊNCIA ADJUNTO	FABIO CONCEIÇÃO DE QUEIROS
DIRETOR DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE ADJUNTO	EDER MORENO LEITE ALVES
CONSELHO FISCAL	ROBSON FRANCISCO BOA HORA SANTOS
CONSELHO FISCAL	PEDRO DE JESUS PIRES
CONSELHO FISCAL	MARIA CELESTE DOS S. LIMA
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL	ANDRE LUIZ DA SILVA MEDEIROS
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL	PAULO ROBERTO C. DA CONCEIÇÃO
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL	ANGEVAL CLEMENTE DE BRITO

Salvador, 05 de Janeiro de 2022.

**RAIMUNDO LAGE PAIVA DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Sindtrans



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.